



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 078/2021-PROGESP**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições, nos termos da Resolução nº 056/2018-CONSAD, torna público o Edital de Processo Seletivo de Remoção para movimentação interna dos servidores técnico-administrativos no âmbito desta Universidade.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.** O processo seletivo de Remoção Interna, objeto deste Edital, será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, atendendo aos parâmetros dispostos no inciso II do art. 36 da Lei nº 8.112/1990, como também aos dispostos na Resolução nº 056/2018 - CONSAD para as vagas de técnico-administrativos destinadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.
- 1.2.** As seleções regidas por este edital destinam-se ao preenchimento de vagas relacionadas em cada edital complementar.
- 1.3.** O Processo Seletivo de Remoção Interna será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna, constituída conforme estabelecido no art. 28 da Resolução 056/2018 – CONSAD.
- 1.4.** A Comissão do Processo Seletivo Interno procederá com a análise dos inscritos quanto ao atendimento dos critérios objetivos estabelecidos no art. 5º da Resolução nº 56/2018-CONSAD para homologação das inscrições e posteriormente fará a análise das inscrições homologadas, com base nos critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 1.5.** Todas as documentações inerentes ao Processo Seletivo de Remoção Interna deverão ser encaminhadas por meio do Sistema Integrado de Administração de

Patrimônio e Contratos - SIPAC, conforme prazos e procedimentos especificados em edital complementar.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1.** Os servidores interessados em remoção a pedido, independente do interesse da Administração por processo seletivo de remoção interna, deverão realizar suas inscrições por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) > Solicitações > Remoções > A pedido do servidor, em virtude de processo seletivo interno, de acordo com normas estabelecidas na Seção II, do Capítulo IV, da Resolução de nº 56/2018-CONSAD).
- 2.2.** O período de inscrição, para cada oferta de cargos, será divulgado em edital complementar.
- 2.3.** Não serão aceitas inscrições encaminhadas:
  - 2.3.1.** Após o prazo e sem o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 056/2018 - CONSAD.
  - 2.3.2.** Em desacordo com o tipo de solicitação de remoção prevista no item 2.1 deste Edital.
- 2.4.** O servidor só poderá concorrer a uma única vaga em cada oferta publicada em edital complementar.
- 2.5.** O servidor deverá respeitar o regime de trabalho da unidade de destino escolhida no momento da inscrição no Processo Seletivo, salvo os casos de horário especial previstos no Art. 98 caput, §§2 e 3, da Lei 8.112/90.
- 2.6.** O servidor poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido em cada edital complementar de oferta de vagas.
- 2.7.** A UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8.** A homologação das inscrições de cada oferta de vagas será publicada no Portal da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br/](http://www.progesp.ufrn.br/)).
- 2.9.** São condições para homologação da inscrição:
  - 2.9.1.** Não estar requisitado para outros órgãos ou entidades, em licenças, exercício provisório, afastado para estudo (total ou parcial) ou prestando colaboração técnica em outra instituição de ensino;
  - 2.9.2.** Ser lotado nas unidades administrativas e acadêmicas da UFRN;
  - 2.9.3.** Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
  - 2.9.4.** Possuir o Relatório de Desempenho Individual cadastrado no SIGRH correspondente ao exercício de vigência de cada edital complementar de vagas;
  - 2.9.5.** Não ter sido removido há menos de um ano, conforme Art. 48 da Resolução nº 056/2018 – CONSAD.

- 2.9.6.** Preencher e anexar os diplomas e certificados de cursos realizados dentro e fora da UFRN no Banco de Talentos - SIGRH até o prazo previsto em edital complementar.
- 2.9.6.1.** Na hipótese de impossibilidade do cadastramento de algum(ns) desses documentos por meio do Banco de Talentos - SIGRH, deverá o servidor enviá-lo(s) por meio do SIPAC de acordo com procedimento e prazo a serem especificados em edital complementar.
- 2.9.6.2.** As informações prestadas pelos servidores no Banco de Talentos são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.
- 2.9.6.3.** Enviar toda a documentação comprobatória de atendimento aos critérios estabelecidos no Anexo I deste edital para geração de pontuação pela Comissão do Processo Seletivo Interno.
- 2.9.7.** As restrições dispostas nos itens 2.9.1 e 2.9.3 serão válidas até a publicação da portaria de remoção em Boletim de Serviço, salvo em caso de licença para tratamento da própria saúde ou de familiar cadastrado em assento funcional no período máximo de **15 (quinze) dias**.

### **3. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA**

- 3.1.** De acordo com o critério da PROGESP, poderão ser designadas mais de uma Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna para proceder à seleção dos servidores inscritos para concorrer às vagas de um mesmo edital complementar.
- 3.2.** O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna que procederá com a análise dos inscritos quanto às condições estabelecidas no item 2.9 para publicação de homologação das inscrições no Portal PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)), assim como, a realização da atribuição de pontuação e classificação dos homologados, conforme Anexo I deste edital.
- 3.3.** Conforme Art. 28 da Resolução nº 56/2018-CONSAD, a(s) comissão(ões) será(ão) composta(s) por:
- 3.3.1.** 01 (um) servidor da área de Psicologia Organizacional, indicado pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP;
- 3.3.2.** 01 (um) membro da Comissão Própria de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação – CPPTAE;
- 3.3.3.** 01 (um) membro da Comissão Interna de Supervisão – CIS;
- 3.3.4.** 01 (um) membro do Comitê Gestor de Gestão de Pessoas;
- 3.4.** Não poderão integrar a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo de Remoção Interna:
- 3.4.1.** Cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidores inscritos;

- 3.4.2.** Sócio de servidor em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- 3.4.3.** Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com servidor inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- 3.4.4.** Membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso.
- 3.5.** Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos no item 3.4, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma do item 3.3.

#### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1.** A seleção de remoção será realizada pela(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Interno.
- 4.2.** Os requisitos para a seleção das vagas apresentadas são de caráter classificatório.
- 4.3.** As informações sobre os critérios de seleção constam no Anexo I.
- 4.4.** Independente do nível de classificação do cargo (D ou E), o servidor interessado somente terá sua formação acadêmica e/ou capacitação(ões) considerada(s), para fins de pontuação, se a devida comprovação (certificado e/ou diploma) estiver anexada ao currículo do Banco de Talentos, ou, na impossibilidade, enviada conforme o procedimento e prazo especificados em edital complementar.
- 4.5.** Para efeito de contagem de pontos serão considerados os documentos e dados cadastrais do servidor extraídos do SIGRH até a data de publicação do edital complementar correspondente, e para os dados constantes no Banco de Talentos - SIGRH, até o prazo final para inscrição.

#### **5. DOS RESULTADOS**

- 5.1.** O resultado preliminar de cada processo seletivo de remoção interna será divulgado no Portal da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)).
- 5.2.** Do resultado preliminar de cada processo seletivo de remoção interna caberá pedido de reconsideração à(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo de Remoção Interna, desde que seja devidamente justificado, contado da data de divulgação no Portal da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)), devendo o mesmo ser encaminhado por meio do SIPAC, conforme procedimento especificado em edital complementar correspondente.
  - 5.2.1.** O prazo para a interposição de pedido de reconsideração será estabelecido em cada edital complementar.
- 5.3.** Em caso de deferimento do pedido de reconsideração, caberá à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna republicar a classificação dos candidatos no Portal da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)).

- 5.4. O resultado final expedido pelas Comissões do Processo Seletivo de Remoção Interna será encaminhado à Câmara de Gestão de Pessoas – CGP/CONSAD para deliberação.
- 5.5. O resultado final, aprovado pela Câmara de Gestão de Pessoas, deverá ser publicado em Boletim de Serviço e divulgado no Portal da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)).
- 5.6. Será facultada ao servidor a interposição de pedido de recurso à Câmara de Gestão de Pessoas do Conselho de Administração – CGP/CONSAD, contado da publicação do resultado final no Boletim de Serviço, não sendo possível a aceitação da revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 5.6.1. O prazo para a interposição de recurso será estabelecido em cada edital complementar de oferta de vagas.
- 5.7. Quando da abertura de processo de nomeação de servidor para reposição do removido, a Divisão de Planejamento de Gestão de Pessoas - DPGP enviará comunicado via e-mail ao servidor interessado, informando deste fato.
- 5.8. A partir do envio do comunicado de abertura do processo de nomeação do novo servidor que realizará a substituição, terá o servidor interessado direito à desistência da remoção pelo prazo especificado em edital complementar.
- 5.9. A manifestação de desistência deverá ser realizada por meio de preenchimento de Termo de desistência constante no Anexo II deste edital, o qual deverá ser preenchido e enviado por meio do SIPAC, de acordo com o procedimento e prazo especificados em edital complementar.
- 5.10. Na ausência de manifestação de desistência pelo candidato interessado na remoção, após o prazo estabelecido para esse fim, a remoção seguirá seu trâmite normal de modo a não haver prejuízo ao interesse institucional.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Seletivo Interno não gera direito à remoção, apenas a expectativa de ser removido.
- 6.2. A remoção do servidor classificado para as vagas do processo seletivo ensejará a reposição imediata da vaga.
- 6.3. Em casos do não preenchimento da vaga ofertada para remoção por quaisquer motivos, a vaga será preenchida por meio de outras formas de provimento.
- 6.4. A movimentação interna somente será efetivada quando da entrada em exercício e treinamento em serviço do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor movimentado, salvo antecipação autorizada pela Chefia Imediata da unidade de localização de origem.
- 6.5. A efetivação da remoção interna do servidor identificado como Pessoa com Deficiência está condicionada à avaliação da Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança no Trabalho - DIVISST e laudo que ateste a possibilidade de adaptação no ambiente laboral.

- 6.6. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Interno de Remoção serão disponibilizadas no Portal da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)).
- 6.7. Na hipótese de, por força maior, haver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação far-se-á por meio de Edital de Retificação, a ser publicado no Boletim de Serviço e divulgado no Portal da PROGESP ([www.progesp.ufrn.br](http://www.progesp.ufrn.br)).
- 6.8. As comunicações oficiais serão realizadas pela DPGP, para o e-mail do interessado cadastrado no SIGRH.
- 6.9. A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria de Remoção em Boletim de Serviço.
- 6.10. O servidor removido sem mudança de sede deverá se apresentar à unidade de destino em **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação da Portaria de remoção no Boletim de Serviço.
- 6.11. O servidor removido com mudança de sede terá **o prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias** para entrar em exercício na nova sede, contados a partir da publicação da respectiva Portaria de remoção em Boletim de Serviço, incluído nesses prazos o tempo necessário ao seu deslocamento.
  - 6.11.1. A concessão do tempo de deslocamento nos casos de remoção com mudança de sede está condicionada à comprovação do domicílio do servidor em campus de lotação diverso para onde está sendo removido, sendo este determinado na portaria de remoção, conforme art. 47, §1º da Resolução nº 56/2018 – CONSAD.
  - 6.11.2. A comprovação de domicílio deverá ser realizada por meio de documento que esteja em nome do servidor a ser removido, enviado pelo SIPAC, conforme procedimento especificado em edital complementar, no momento em que o interessado receber o comunicado da DPGP quanto à abertura do processo de nomeação do servidor que fará a sua substituição.
  - 6.11.3. O servidor que não possuir comprovante de domicílio em seu nome, deverá enviar o comprovante do seu domicílio, independente da titularidade e declaração de impossibilidade de comprovação de domicílio (Anexo III) preenchida, por meio do SIPAC, conforme procedimento estabelecido em edital complementar.
  - 6.11.4. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções administrativas, civis e criminais previstas em Lei.
- 6.12. A adesão a presente chamada é de natureza voluntária, não ocasionando a Ajuda de Custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/90.
- 6.13. O servidor interessado será responsável por acompanhar todas as informações relativas ao Processo Seletivo de Remoção Interna, bem como o seu e-mail cadastrado no SIGRH, pois por meio dele serão recebidas as comunicações necessárias realizadas pela DPGP.
- 6.14. É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos nos itens 6.10 e 6.11.

- 6.15.** A reposição dos servidores classificados no processo seletivo interno será realizada por meio da nomeação de novos servidores.
- 6.16.** Caso não haja aprovado em concurso público ou outras formas de provimento de cargo efetivo, cuja reposição esteja vinculada à remoção interna prevista neste edital, ficará a mesma inviabilizada.
- 6.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e, quando couber, pelo Conselho de Administração – CONSAD.

Natal, 31 de agosto de 2021.

Mirian Dantas dos Santos

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**

**ANEXO I**

**Edital nº xx/2021-PROGESP (Remoção de servidores técnico-administrativos da UFRN)**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Item 1:</b> Tempo de efetivo exercício na UFRN, contado em dias	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos da UFRN até a data de publicação do edital complementar;</li> <li>- Será atribuída pontuação máxima (10 pontos para cada item) para o candidato que obtiver maior indicador em cada critério;</li> </ul>	10
<b>Item 2:</b> Tempo de efetivo exercício na unidade ( <i>atual</i> ) de origem, contado em dias	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A pontuação de cada critério aos demais candidatos será obtida de forma diretamente proporcional à maior pontuação;</li> <li>- Em seguida, será calculada a média aritmética simples das pontuações dos critérios.</li> </ul>	10
<b>Item 3:</b> Formação/qualificação diretamente compatível com o ambiente organizacional da unidade de destino	<p>Informações necessárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Currículo cadastrado no Banco de Talentos;</li> <li>- Documentos comprobatórios de formação/qualificação (certificado e/ou diploma) anexados no ato do preenchimento do Currículo no Banco de Talentos e enviados pelo SIPAC;</li> </ul>	20 Graduação = 2 Especialização = 4 Mestrado = 6 Doutorado = 8
<b>Item 4:</b> Área de conhecimento/formação/qualificação diretamente relacionada com a(s) indicada(s) pela unidade de destino (graduação - somente para os cargos de nível D; especialização, mestrado e doutorado para os cargos de níveis D e E.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte da unidade detentora da vaga quanto à classificação da formação/qualificação;</li> <li>- Será considerado apenas o conhecimento/formação/qualificação como forma de agregar as atividades a serem desempenhadas na Unidade de</li> </ul>	20 Graduação = 2 Especialização = 4 Mestrado = 6 Doutorado = 8



	destino, não gerando nenhuma alteração no nível de classificação e complexidade do cargo.	
<b>5: Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento</b>	<p>Informações necessárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serão consideradas as capacitações realizadas nos últimos 3 anos.</li> <li>- A carga horária máxima 120h</li> <li>- A cada 40h considerar 1/3 da pontuação máxima para o item.</li> </ul>	30
<b>Item 6:</b> Participação em comissão, comitê, grupo de trabalho, projeto institucional ou colegiado superior no presente ano; ou Participação em projeto de pesquisa ou extensão no presente ano; ou Participação em Atividades de Fiscal de Contratos e Pregoeiro/Licitação;	<p>Deverá ser comprovada por meio de documento comprobatório a ser enviado pelo SIPAC (ex: portaria, declaração etc).</p> <p>A comprovação de participação em pelo menos 1 (um) dos grupos elencados, dará direito à pontuação.</p>	10

## ANEXO II

### Edital nº xx/2021-PROGESP (Remoção de servidores técnico-administrativos da UFRN)

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Campus Central - BR-101, s/n, Lagoa Nova CEP 59078-970 - Natal/RN

Sr(a). Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas,

Assunto: Desistência de processo seletivo de remoção.

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, classificado(a) no Edital de remoção de servidores técnicos-administrativos nº \_\_\_\_\_, na colocação \_\_\_\_\_, de acordo com o resultado final, publicado no Boletim de Serviço nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, homologado pela Resolução nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-CGP/CONSAD, venho, por meio deste, formalizar minha desistência do processo seletivo citado.

Declaro ter conhecimento de que esta desistência, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ANEXO III**  
**(Edital nº xx/2021-PROGESP (Remoção de servidores técnico-administrativos da UFRN))**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO**

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Campus Central - BR-101, s/n, Lagoa Nova CEP 59078-970 - Natal/RN

Sr(a). Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas,

Assunto: Impossibilidade de comprovação de endereço de domicílio

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, classificado(a) no Edital Complementar de remoção de servidores técnicos-administrativos nº \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ colocação, de acordo com o resultado final, publicado no Boletim de Serviço no \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, homologado pela Resolução nº \_\_\_\_\_/-CGP/CONSAD, venho, por meio deste, declarar que não possuo comprovante residencial em meu nome para comprovação da minha remoção com mudança de sede e concessão do tempo de deslocamento de 10 (dez) a 30 (trinta) dias estabelecido pela Resolução nº 56/2018-CONSAD. Desse modo, quando solicitado pela Divisão de Planejamento de Gestão de Pessoas, comprometo-me a enviar meu comprovante residencial, independente da titularidade por meio do SIPAC juntamente com esta declaração assinada.

Declaro, ainda, ter ciência de que a prestação de informação falsa me sujeitará a sanções penais e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.